



Departamento Nacional de Produção Mineral
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício nº 260/DNPM/MT

Cuiabá, 06 de setembro de 2.011

DO: Superintendente do DNPM-MT

PARA: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA

Informamos a V. S^a que foi protocolado nesta Superintendência do DNPM em Mato Grosso, pedido de Declaração de Dispensa de Título Minerário (Processo ADM 966.956/2011), da COMPANHIA HIDROELÉTRICA TELES PIRES S.A, CNPJ Nº 12.810.896/0001-53, tendo como executora da obra a empresa CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A (CNPJ Nº 15.102.288/0001-82), para extração de cascalho laterítico e desmonte de rochas *in natura*, para obra e serviços de recuperação, manutenção e ampliação das vias de acesso a área de construção da UHE Teles Pires, no município de Paranaíta - MT. Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução da obra de terraplanagem nas áreas de interesse descritas abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário..

Coordenadas geográficas do vértice 1 da cava de retirada de material,

	<i>Latitude</i>	<i>Longitude</i>
Jazida 1	- 09°30' 44,600" S	-56°51' 12,500" W
Jazida 2	- 09°29' 41,700" S	-56°51' 28,900" W
Jazida 3	- 09°28' 11,400" S	-56°51' 57,000" W
Jazida 4	- 09°27' 20,800" S	-56°51' 11,900" W
Jazida 5	- 09°25' 12,300" S	-56°52' 23,200" W
Jazida 6	- 09°23' 10,200" S	-56°49' 51,600" W
Jazida 7	- 09°22' 22,200" S	-56°50' 03,400" W
Jazida 8	- 09°17' 44,300" S	-56°48' 41,800" W

Outrossim, informamos que a Declaração de Dispensa de Títulos Minerários somente poderá ser emitida, após apresentação de Licença Ambiental da obra e dentro do prazo de sua validade, nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, de 11/12/2009, DOU de 17/12/2009.

Atenciosamente,


JOCY GONÇALO DE MIRANDA
Superintendente do DNPM-MT

Elina Maria de Figueiredo Araújo
Superintendente Substituta DNPM-MT



Parecer Técnico

OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

PT Nº: 54145 / CM / SUIMIS / 2011

Processo Nº: 673366/2011
Data do Protocolo: 05/09/2011

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A
- CPF/CNPJ: 15.102.288/0001-82
- Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 990, SALA 802, BAIRRO BAÚ - CEP: 78.590-000
- Município: Cuiabá - MT

Empreendimento:

- Denominação: CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT S.A
- Localização: SÍTIO 3M, SÍTIO IRMÃOS PEREIRA, SÍTIO SOUSA E SOUSA, SÍTIO ONÇA PRETA, SÍTIO ROSA BRANCA, POUSADA JERUSALÉM - CEP: 78.325-000
- Município: Paranaíta - MT
- Localização: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 239, SALA 802, BAIRRO DO BAÚ - CEP: 78.030-090
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SAD69 - W: 56:51:12,50 - S: 09:30:44,60

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: WAGNER LOPES GHELER
- Formação: Geólogo - CREA : 120276750-8

Atividades Licenciadas:

- C1410-9/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1. Histórico do processo

Esta análise se fundamenta nas informações contidas nos autos do processo de licenciamento 673366/2011 protocolado junto a esta secretaria na data de 05/09/2011.

Trata-se de um requerimento de pedido de Licença Operação Provisória extração de cascalho que será empregado na manutenção das vias de acesso ao UHE TELES PIRES.

2. concepção do projeto

No projeto foram apresentadas 08 áreas de extração que irão contemplar a obra, abaixo seguem as localizações das jazidas:

- JAZIDA 01: 09°30'44,6"/56°51'12,5" localizada no Sítio 3M;
- JAZIDA 02: 09°29'41,7"/56°51'28,9" localizada no Sítio Irmãos Pereira;
- JAZIDA 03: 09°28'11,4"/56°51'57,0" localizada no Sítio Souza e Souza;
- JAZIDA 04: 09°27'20,8"/56°51'11,9" localizada no Sítio 3M;
- JAZIDA 05: 09°25'12,3"/56°52'23,2" localizada no Sítio Onça Preta;
- JAZIDA 06: 09°23'10,2"/56°49'51,6" localizada no Sítio Rosa Branca;
- JAZIDA 07: 09°22'22,2"/56°50'03,4" localizada no Sítio Rosa Branca;
- JAZIDA 08: 09°17'44,3"/56°48'41,8" localizada no Sítio Pousada Jerusalém;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Foi apresentado uma DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO emitida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) de acordo com o processo nº 966.956/2011 com validade de 365 dias nos termos da Portaria DNPM 441/2009.

O projeto de contempla as seguintes informações:

- O processo de extração é desenvolvido de maneira tradicional por meio de retirada por pá-carregadeira;
- A quantidade de material a ser retirada autorizada pelo DNPM é de 160.000 toneladas.
- Os equipamentos usados para extração serão pá carregadeiras, escavadeira hidráulica, trator de esteira, caminhão caçamba, moto niveladora e caminhão pipa

O projeto não contempla nenhuma forma de beneficiamento do material extraído.

3 – Análise do Requerimento de Licença de Operação Provisória

A atividade praticamente não gera rejeito minerário, salvo o material oriundo da retirada da camada superficial do solo, a qual deve ser armazenada para futura recuperação da área, visto que contém maior quantidade de matéria orgânica.

Com relação ao ambiente, segundo documentação fotográfica e informações contidas no projeto a vegetação primária do local já foi praticamente suprimida, sendo seu entorno formado por pastagem plantada em topografia levemente ondulada. As áreas já foram alvo de exploração pretérita

O local de extração não se encontra dentro de nenhuma área considerada de preservação permanente, bem como de reserva legal, entre outros e nem mesmo de paisagem relevante. A mesma está inserida em área de pastagem.

4 – Condicionantes

Executar o PRAD quando do término das obras e apresentar relatório de acompanhamento do mesmo.

5- Conclusão:

Após análise do processo de licenciamento, concluímos que o empreendimento está apto a obter Licença de Operação Provisória para a extração de cascalho para nas obras do empreendimento. A empresa fica responsável por executar o PRAD apresentado quando do término das obras.

A concessão da licença não exime o empreendimento de eventuais vistorias e exigências a qualquer tempo.

Esse é o nosso parecer.

Cuiabá - MT, 08 de setembro de 2011


Sheila Kfener Jorge de Souza
Coordenadora de Mineração
CM/SUIMIS/SEMA/MT
CREA-MT 9621/D